



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

“Modifica o Código de Obras do Município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do § 6º do Art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 850, de 25 de outubro de 2021 (Código de Obras), passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 156, §6º, inciso I:

*I – Nenhum lote poderá ter frente para via pública de circulação, inferior a 7m (sete metros).*

Art. 2º - O quadro I do referido Código de Obras, passa a adotar as seguintes dimensões:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

| *****         | Frete mínima | Área mínima | Recuo de frente mínimo | Recuo de fundo mínimo (caso houver abertura) | Recuo lateral mínimo até 2º pav. (caso houver abertura) | Recuo lat. Mínimo acima de 2º pavimento (caso houver abertura) |
|---------------|--------------|-------------|------------------------|--|---|--|
| SÓ RESIDÊNCIA | 7,00         | 200,00      | 1,50                   | 1,50   | 1,50  | 2,00   |
| MISTO         | 12,00        | 250,00      | 1,50                   | 1,50   | 1,50  | 2,00   |
| COMERCIAL     | 12,00        | 360,00      | 3,00                   | 2,00   | 2,00  | 2,50   |
| INDÚSTRIA     | 15,00        | 400,00      | 2,50                   | 2,50   | 2,50  | 3,00   |
| ESPECIAL      | 20,00        | 800,00      | 3,00                   | 3,00   | 3,00  | 3,50   |

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 27 de julho 2022.

  
MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

## JUSTIFICATIVA

O Código de Obras estabelece normas técnicas para todo tipo de construção, definindo também, os procedimentos de aprovação de projeto e licenças para execução de obras, bem como os parâmetros para fiscalização do andamento da obra e aplicação de penalidades. Além disso, orienta observar, além da legislação urbanística municipal, as normas existentes em distintos níveis de governo referentes à construção civil.

Dessa forma, pode-se dizer que na esfera municipal, o Código de Obras tem por finalidade: garantir índices mínimos aceitáveis de habilidade (principalmente no que diz respeito à segurança e salubridade, por meio da regulamentação das atividades de elaboração e aprovação de projetos); licenciamento para construir; execução de obras; utilização e manutenção das obras e; edificações públicas e privadas, se tornando como objetivo do presente Projeto atender número considerável de residências/imóveis já existentes a data de criação no novo código de obras do município.

